MAV Alternative Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 50.123.492/0001-80
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e ao Administrador da
MAV Alternative Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrada pelo Banco Genial S.A.)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da MAV Alternative Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") administrada pelo Banco Genial S.A. que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do MAV Alternative Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Conforme descrito na nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, a Classe mantinha R$ 35.475 mil, correspondente a 88,13% do seu patrimônio líquido, investidos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, mensurados pelo Administrador com base na metodologia descrita na nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras. Considerando às operações da Classe e a relevância dos saldos destes investimentos, determinamos a custódia e mensuração dos direitos creditórios como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência realizado por meio do confronto da posição em aberto na carteira da Classe, em 31 de dezembro de 2025, com os respectivos contratos e informações fornecidas pela custodiante ; (ii) teste de mensuração dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025, com a análise da razoabilidade das principais premissas adotadas pela Administração na elaboração do modelo de precificação e análise do alinhamento destas premissas e modelo às práticas usualmente utilizadas pelo mercado; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Baseado nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos a existência e mensuração dos referidos ativos aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações financeiras

O Administrador é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que o Administrador pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 1 de abril de 2026



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8



Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

215104

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

MAV Alternative Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 50.123.492/0001-80
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55
Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

		31/12/2025				31/12/2024	
Aplicações/especificações	**Nota explicativa**	**Quantidade**	**Custo total**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo							
Disponibilidades				**10**	**0.02**	**60**	**0.24**
Banco Genial S.A.	**3.a/17.a**			10	0.02	60	0.24
Operações compromissadas				**541**	**1.34**	-	-
Letras Financeiras do Tesouro - LFT				541	1.34	-	-
Cotas de fundos de investimento				**4,143**	**10.27**	**4,584**	**18.63**
Itau Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada	**4**	50,662	3,948	4,143	10.27	4,584	18.63
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios				**35,475**	**88.13**	**19,932**	**81.00**
Cédulas de Produtos Rurais - CPRs	**6.f**	2	10,901	10,043	24.95	10,245	41.63
Cédulas de Créditos Bancários - CCBs	**6.f**	3	8,623	9,726	24.16	9,687	39.37
Certificado de recebíveis do agronegócio - CRA	**6.f**	7,024	7,173	7,245	18.00	-	-
Direito Creditório - Morais	**6.f**	1	8,639	8,461	21.02	-	-
Valores a receber				**123**	**0.31**	**49**	**0.21**
Outros valores a receber de direito creditório baixado				123	0.31	49	0.21
Total do ativo				**40,292**	**100.07**	**24,625**	**100.08**
Passivo							
Valores a pagar				**32**	**0.07**	**18**	**0.08**
Taxa de administração e gestão	**10.a/17.b**			17	0.04	16	0.07
Taxa de custódia	**10.b/17.b**			2	-	2	0.01
Outros valores a pagar				13	0.03	-	-
Total do passivo				**32**	**0.07**	**18**	**0.08**
Patrimônio líquido				**40,260**	**100.00**	**24,607**	**100.00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**40,292**	**100.07**	**24,625**	**100.08**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAV Alternative Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 50.123.492/0001-80
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55
Demonstração do resultado

Exercício de 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Exrcício de 31/12/2025	Exrcício de 31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**5,881**	**3,964**
Receita de direito creditório		5,879	3,960
Ajuste a valor justo		2	4
Operações compromissadas		**44**	**96**
Operações compromissadas		44	96
Cotas de fundos de investimento		**789**	**117**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		789	117
Demais despesas		**(361)**	**(429)**
Taxa de administração	**10.a/17.b**	(203)	(193)
Auditoria e custódia	**10.b/17.b**	(72)	(80)
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(21)
Outras despesas		(77)	(135)
Resultado do exercício		**6,353**	**3,748**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAV Alternative Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 50.123.492/0001-80
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55
Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício de 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto valores por cota)

	Nota explicativa	Cotas integralizadas	Amortização de principal/juros	Lucros acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023		**18,840**	**-**	**1,019**	**19,859**
185.702,53 cotas a R$ 106,94 cada		18,840	-	1,019	19,859
Emissões de cotas	**9.b**				
26.543 cotas		2,800			2,800
Amortizações	**9.b**				
Principal			(1,685)		(1,685)
Juros		-	(115)	-	(115)
Resultado do exercício		-		3,748	3,748
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024		**21,640**	**(1,800)**	**4,767**	**24,607**
212.245,82 cotas a R$ 115,94 cada		21,640	(1,800)	4,767	24,607
Emissões de cotas	**9.b**				
70.330,06 cotas		9,300	-	-	9,300
Resultado do exercício		-	-	6,353	6,353
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025		**30,940**	**(1,800)**	**11,120**	**40,260**
282.575,88 cotas a R$142,47 cada		30,940	(1,800)	11,120	40,260

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAV Alternative Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 50.123.492/0001-80
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ nº 45.246.410/0001-55
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercício de 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Exrcício de 31/12/2025	Exrcício de 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Compras de operações compromissadas		(80,070)	(244,216)
Vendas de operações compromissadas		79,572	246,211
Aquisições de direitos creditórios - CPRs		(500)	-
Recebimentos de direitos creditórios - CPRs		3,336	1,938
Aquisições de direitos creditórios - CCBs		-	(1,174)
Recebimentos de direitos creditórios - CCBs		2,318	1,189
Aquisições de direitos creditórios - CRAs		(14,680)	-
Recebimentos de direitos creditórios - CRAs		7,777	-
Aquisições de direitos creditórios - Morais		(7,973)	-
Aplicações em cotas de fundos de investimento		(14,964)	(4,486)
Resgates em cotas de fundos de investimento		16,193	20
Pagamento de taxa de administração e gestão		(202)	(193)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(9)	(21)
Auditoria e custódia		(71)	(80)
Demais recebimentos e pagamentos		(77)	(135)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(9,350)**	**(947)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas		9,300	2,800
Amortização		-	(1,800)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**9,300**	**1,000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(50)	53
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		60	7
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		10	60

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAV ALTERNATIVE CREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 50.123.492/0001-80)
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O MAV Alternative Credit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 29 de março de 2023, sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado de 8 (oito) anos, contados a partir da data da 1ª integralização. O Fundo iniciou suas atividades em 29 de junho de 2023.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas, preponderantemente, por meio da aquisição de direitos creditórios. O Fundo aplicará seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento do Fundo e (ii) ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, conforme definido na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e respectivas alterações.

Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo nestas Demonstrações Financeiras serão entendidas como referências à única Classe de Cotas constituída.

O serviço de gestão da carteira do Fundo é realizado pela MAV Capital Gestora de Recursos SS Ltda. ("Gestora").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador, da Gestora ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes daqueles estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 01 de abril de 2026.

3 DESCRIÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

As políticas contábeis materiais aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em caixa e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um baixo risco de mudança de valor.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa e equivalentes era representado por disponibilidades, junto ao Administrador, no montante de R$ 10 (R$60 em 31 de dezembro de 2024).

b. Receitas e despesas

O Administrador adota o Princípio da Competência dos Exercícios Societários ("regime de competência") para fins do registro das receitas e despesas do Fundo.

c. Fluxo de caixa

O Administrador adota o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Operações compromissadas".

e. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas inicialmente ao custo de aquisição, ajustadas diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

f. Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis,* apropriados por competência até a data base das demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando aplicável. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Dado as características dos recebíveis, disponibilidade de informações no mercado e prazo das operações, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Os direitos creditórios estão classificados no seguinte grupo:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

g. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, o Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios ("Ativos") como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Inclui os ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

- Nível 1

  O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

- Nível 2

  O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

- Nível 3

  Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

(ii) Custo amortizado

Quando da sua aquisição, os direitos creditórios são mensurados ao valor justo em seu reconhecimento inicial. Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, disponibilidade de informações no mercado e prazo das operações, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

h. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias**.**

4 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros integrantes da carteira estão assim apresentados:

	31/12/2025		
	Quantidade	Custo	Valor justo
Cotas de fundo de investimento	50.662	3.948	4.143
Total de Ativos Financeiros		3.948	4.143

	31/12/2024		
	Quantidade	Custo	Valor justo
Cotas de fundo de investimento	64.013	4.466	4.584
Total de Ativos Financeiros		4.466	4.584

5 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas, inclusive, mas não se limitando a ativos atreladas ao dólar americano.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

6 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO *(RATING)*

O Fundo é destinado a investidores profissionais, desta forma não há obrigatoriedade de contratação de agência classificadora de risco de crédito, conforme previsto no Art. 13 do Anexo Normativo II de FIDC da Resolução 175 da CVM.

Conforme NE 18, foi aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de outubro de 2024, a dispensa à classificação de risco das Cotas, bem como suprimir no Novo Regulamento qualquer menção à classificação de risco das Cotas.

7 DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTANCIAL DE RISCOS E BENEFÍCIOS

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como com aquisição substancial de riscos e benefícios, tendo em vista que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do direito creditório.

a. Existência dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios deverão contar com documentos comprobatórios que evidenciem sua existência e validade perante os respectivos devedores.

b. Procedimento para Cobrança dos Direitos Creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo possuem processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o custodiante, ou terceiro por ele contratado, adota, para cada um dos direitos creditórios ou carteira de direitos creditórios específica, diferentes estratégias para cobrança dos direitos creditórios a vencer e/ou procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) dos direitos creditórios inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais direitos creditórios em benefício do Fundo. Dessa forma, não há uma descrição específica e detalhada referente ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual será definido caso a caso, de acordo com a natureza condições de pagamento dos direitos creditórios que forem adquiridos pelo Fundo.

c. Cálculo do valor dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios terão seu valor apurado todo dia útil, com base nas regras descritas no manual do Administrador (disponível no: www.bancogenial.com), salvo se incorporado no regulamento do fundo de forma distinta, observado o disposto na legislação vigente.

d. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) sejam liquidados em moeda corrente nacional;

(ii) a natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo custodiante; e

(iii) sejam acompanhados dos documentos comprobatórios;

e. Condições de Cessão

Os direitos creditórios serão adquiridos pelo Fundo por meio: (i) de contratos de cessão firmados entre o Fundo e os respectivos cedentes, preferencialmente acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares; e/ou (ii) da subscrição de títulos de crédito e/ou valores mobiliários, colocados de forma privada ou ofertados publicamente, independentemente do regime de distribuição, observada a Política de Investimentos e as demais disposições do regulamento do Fundo e da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os Direitos Creditórios, desde que não pulverizados, poderão: (i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (ii) resultar de ações judiciais em curso, constituir seu objeto de litígio, ou ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iii) apresentar fator preponderante de risco acerca de sua constituição ou da validade jurídica de sua cessão para o Fundo; (iv) ter sido originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (v) ter existência futura e montante desconhecido, desde que decorram de relações já constituídas; e (vi) apresentar natureza diversa.

Não obstante aos critérios de elegibilidade descritos anteriormente, o Fundo deverá observar as seguintes condições de aquisição:

(i) **Garantias Permitidas**: Os direitos creditórios deverão possuir cobertura de garantia mínima equivalente a 100% (cento e vinte por cento) do valor de aquisição. Serão permitidas as seguintes garantias, sem ordem de prioridade ou preferência, podendo elas serem cumulativas ou não:

(a) alienação fiduciária ou hipoteca de bens imóveis rurais ou urbanos, considerando-se o valor de venda forçada do bem objeto da garantia conforme laudo de avaliação a ser feito por uma das empresas Avaliadoras Elegíveis descritas no Regulamento do Fundo;

(b) cessão fiduciária de contrato (ou recebíveis) (Incluindo, mas não se limitando a contrato de arrendamento de terra e locação atípico, e exceto contrato de locação atípico que esteja devidamente registrado no RGI);

(c) penhor rural ou alienação fiduciária de lavoura com monitoramento de empresa terceira;

(ii) **Limites de Concentração**:
O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios de um mesmo Devedor, que excedam 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido.

Os limites de concentração apenas poderão ser excedidos se:

(a) tal Devedor ou coobrigado for (a.i) uma sociedade registrada na CVM como uma companhia aberta; (a.ii) uma instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo BACEN; ou (a.iii) uma sociedade cujas demonstrações financeiras relativas ao exercício fiscal imediatamente anterior à data de constituição do Fundo tenham sido preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976, conforme alterada, e auditadas por um auditor independente registrado junto à CVM;

(b) os Direitos Creditórios forem decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e/ou de suas autarquias e fundações; e/ou

(c) se tratar de aplicações em (b.i) títulos públicos federais; (b.ii) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (b.iii) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens (b.i) e (b.ii) acima, inclusive fundos de investimento administrados pela Administradora e/ou geridos pela Gestora.

f. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Código	Emissor	Data de emissão	Data de Aquisição	Fator de Correção	Garantias	Quant.	Valor Adquirido	Valor de Mercado 31/12/2025	Vencimento	Lastro
23G01394632	VALDOCIR PAULO ROVARIS	10/07/2023	23/10/2023	CDI + 8%	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	1	10.401	9.687	10/05/2026	CPR
25B03110247	PESSEGUEIR O FAZENDA DE CAFÉ LTDA - EM RJ	20/02/2025	25/02/2025	CDI + 10%	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	1	500	356	03/01/2027	CPR
CCB2 SERIDO	W REALTY EMP. LTDA	03/08/2023	31/10/2023	CDI + 12%	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	1	5.826	6.948	28/02/2026	CCB
CCB3 SERIDO	W REALTY EMP. LTDA	31/10/2023	31/10/2023	CDI + 12%	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	1	1.623	2.137	28/02/2026	CCB
22A00013684	PESSEGUEIR O FAZENDA DE CAFÉ LTDA - EM RJ	03/01/2022	10/04/2024	CDI + 10%	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	1	1.174	641	03/01/2027	CCB
CRA024004H7	SAO MARTINHO	23/03/2024	26/11/2025	CDI	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	4.899	5.000	5.053	12/04/2029	CRA
CRA024004H7	SAO MARTINHO	23/03/2024	01/12/2025	CDI	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	2.125	2.172	2.192	12/04/2029	CRA
DC MORAIS	CUPERTINO FIDC - RL	19/08/2025	01/10/2025	-	-	1	8.639	8.461	01/10/2026	DC

Código	Emissor	Data de emissão	Data de Aquisição	Fator de Correção	Garantias	Quant.	Valor Adquirido	Valor de Mercado 31/12/2024	Vencimento	Lastro
23G01394632	VALDOCIR PAULO ROVARIS	10/07/2023	23/10/2023	CDI + 8%	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	1	10.401	10.245	10/05/2025	CPR
CCB2 SERIDO	W REALTY EMP. LTDA	03/08/2023	31/10/2023	CDI + 12%	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	1	5.826	6.676	30/07/2025	CCB
CCB3 SERIDO	W REALTY EMP. LTDA	31/10/2023	31/10/2023	CDI + 12%	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	1	1.623	2.049	30/07/2025	CCB
22A00013684	PESSEGUEIR O FAZENDA DE CAFÉ LTDA - EM RJ	03/01/2022	10/04/2024	CDI + 10%	Alienação Fiduciária e Aval de Terceiros	1	1.174	962	03/01/2027	CCB

g. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	CPR	CCB	CRA	DC Morais	Total
Saldo final – 31 de dezembro de 2024	**10.245**	**9.687**	**-**	**-**	**19.932**
Aquisição de direitos creditórios	500	-	14.680	7.974	23.154
Recebimento de direitos creditórios	(3.385)	(2.220)	(7.777)	-	(13.383)
Receitas	2.670	2.380	342	488	5.879
Ajuste a valor justo	-	2	-	-	2
Valor a pagar de direitos creditórios	13	-	-	-	13
Baixa de direitos creditórios a receber	-	(123)	-	-	(123)
Saldo final – 31 de dezembro de 2025	**10.043**	**9.726**	**7.245**	**8.461**	**35.475**

	CPR	CCB	Total
Saldo final – 31 de dezembro de 2023	**10.244**	**7.726**	**17.970**
Aquisição de direitos creditórios	-	1.174	1.174
Recebimento de direitos creditórios	(1.938)	(1.189)	(3.127)
Receitas	1.989	1.971	3.964
Ajuste a valor justo	(1)	5	4
Baixa de direitos creditórios a receber	(49)	-	(49)
Saldo final – 31 de dezembro de 2024	**10.245**	**9.687**	**19.932**

h. Recompras

Não houve recompra de direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

i. Verificação de lastro

Os direitos creditórios que compõem a carteira do fundo são Cédulas de Produto Rural Financeira, Cédulas de Créditos Bancários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio, cujo lastro é o próprio título, não sendo necessária a verificação.

8 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pela Gestora, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este Fundo está sujeito a fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

A carteira do Fundo (direitos creditórios e ativos financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, entre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo o Administrador, a Gestora, o consultor especializado, se contratado, o custodiante ou qualquer de suas coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando do pagamento de remuneração, amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento.

a. Riscos de Crédito

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios
Decorre da capacidade dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. O Fundo somente procederá ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo garantia de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento do Fundo. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, o Fundo poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados do Fundo.

Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios vencidos
Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros
Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditório

A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

Riscos relacionados aos Cedentes

O Fundo poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos do Fundo em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do Fundo, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Cedentes; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Cedentes ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios , bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

Além disso, certos Cedentes poderão operar sob regime de concessão ou permissão federal, estando sujeitos à supervisão de autarquias ou agências reguladoras e a regras estabelecidas pelo poder concedente ou permitente, o que poderá impactar significativamente os resultados e o fluxo de caixa dos Cedentes. Adicionalmente, as concessões ou permissões operadas pelos Cedentes têm prazo de vencimento estabelecido, o que poderá implicar na impossibilidade da originação de Direitos Creditórios caso tal prazo não seja prorrogado.

b. Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal

O Fundo, os Ativos Financeiros, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

Flutuação dos Ativos Financeiros

O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

c. Riscos de liquidez

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios

A Administradora, o Custodiante e a Gestora não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário

O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao Fundo e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros
Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do Fundo
O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira.

Amortização condicionada das Cotas
A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros, tanto a Administradora quanto a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

d. Riscos operacionais

Falhas de Cobrança
A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade do Fundo depende da atuação diligente da Gestora. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência da Gestora poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Documentos Comprobatórios

O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pelo Custodiante é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, de modo que a Carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, o Fundo poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, a Administradora e a Gestora não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos

O Fundo poderá contratar um ou mais agentes de cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre o Fundo e eventual agente de cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pelo Fundo não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo agente de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo.

Riscos de sistemas

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, da Gestora, do Fundo e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Fungibilidade

Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Custodiante e pagos diretamente na Conta do Fundo, em conta do Fundo mantida junto ao Banco Cobrador ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o Banco Cobrador, até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no Regulamento do Fundo, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta do Fundo, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo.

e. Outros riscos

Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios

No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além do Fundo incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade do Fundo será afetada negativamente.

Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais

A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Risco de concentração

O risco da aplicação no Fundo possui forte correlação com a concentração da Carteira do Fundo, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira do Fundo, maior será a chance do Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos no Regulamento do Fundo, em especial na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas do Fundo
As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão
Para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do cedente e do cessionário, e/ou ter escritura pública de cessão lavrada. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio do Fundo e dos Cedentes, ou a escritura pública poderá não ser lavrada, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar o Fundo de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

9 EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

O patrimônio do Fundo é representado por uma única classe de cotas. As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferirão iguais direitos e obrigações aos cotistas.

a. Características, direitos, condições de emissão, subscrição e integralização das cotas

As Cotas emitidas pelo Fundo possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto;

(ii) na data da 1ª integralização de cotas, terão valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (iii) abaixo;

(iii) seu valor unitário será calculado e divulgado na abertura dos mercados de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de cotas em circulação; e

(iv) os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido nos termos do Regulamento do Fundo, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas.

b. Emissão

A primeira emissão de cotas foi realizada por meio de Oferta Pública, nos termos da Resolução CVM nº 160/22. Foram subscritas 98.400 cotas no montante de R$ 9.840.

Após a 1ª emissão de cotas, a Administradora, conforme recomendação da Gestora, poderá deliberar por realizar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que:

(i) limitadas ao montante máximo de R$ 1.000.000; e

(ii) não prevejam a integralização das Cotas da nova emissão em bens e direitos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 70.330 cotas totalizando R$9.300. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 26.543 cotas totalizando R$2.800.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui um total de 282.575 cotas emitidas, totalizando R$ 30.940.

c. Amortização e Resgate

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou Resgate de Cotas, mediante solicitação da Gestora, observado o Regulamento do Fundo.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação, observado o Regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não tivemos amortização (2024 - R$1.800).

10 REMUNERAÇÃO

a. Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, custódia, distribuição de cotas, tesouraria, controladoria e escrituração, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,155% ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

A despesa de taxa de administração e gestão no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi R$203 (2024 – R$193).

b. Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia será cobrada do Fundo como taxa de custódia a ser paga ao Custodiante, o percentual de 0,025% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

A despesa de taxa de custódia no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$25 (2024 – R$24).

c. Taxa de performance, entrada e saída

Não serão cobradas taxas de *performance*, entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

11 CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por títulos de renda fixa de emissão privada encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão.

12 SERVIÇOS CONTRATADOS

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	MAV Capital Gestora de Recursos SS Ltda.

13 TRIBUTAÇÃO

a. Imposto de renda

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.
Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:
IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica (“come-cotas”). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

14 DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade foram os seguintes:

Exercício	Classe de cotas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Acumulado no ano (%)	Rentabilidade teórica * (%)
31/12/2025	**Única**	**31.044**	**142,4757**	**22,89**	**22,89**
31/12/2024	**Única**	**21.470**	**115,9367**	**8,41**	**16,34**

* Rentabilidade teórica é o retorno calculado com base na variação do valor patrimonial da cota do fundo entre duas datas, sem considerar as movimentações de emissões, amortizações e resgates de cotas.

15 DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

16 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Administrador não contratou serviços da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor externo não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.

17 PARTES RELACIONADAS

a. Disponibilidades

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no Banco Genial S.A. (“Banco”), Administrador e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. O saldo na conta de disponibilidades foi de R$ 10 (2024 – R$60).

b. Despesas e saldos

As transações entre o Fundo, o Administrador e a Gestora seguem no demonstrativo a seguir:

Despesa	**Exercício findo em 31/12/2025**	**Exercício findo em 31/12/2024**
Taxa de administração e gestão	203	193
Taxa de custódia	25	24
Passivo	**Em 31/12/2025**	**Em 31/12/2024**
Taxa de administração e gestão	17	16
Taxa de custódia	2	2

18 ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não teve alteração estatutária.

Em Ata da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de outubro de 2024, foi deliberado:

(i) Considerando as novas regras instituídas pela Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei 14.754”) e regulamentadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023 e, ainda, em atendimento aos critérios de classificação da Classe como entidade de investimento que sujeitam a classe ao regime específico de tributação pelo Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), sem a incidência da tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano da referida lei:

(ii) Aumentar o limite mínimo de alocação do patrimônio líquido da Classe em direitos creditórios de 50% (cinquenta por cento) para 67% (sessenta e sete por cento);

(iii) Autorizar a cessão, de direitos creditórios pela classe aos respectivos cedentes e/ou suas partes relacionadas;

(iv) Autorizar a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestor, Consultor Especializado e suas Partes Relacionadas;

(v) Dispensar a classificação de risco das cotas, bem como suprimir no novo regulamento qualquer menção à classificação de risco das Cotas;

(vi) Suprimir a limitação de investimento pela classe de até 20% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em direitos creditórios e/ou ativos financeiros de liquidez de um mesmo Devedor;

(vii) Reduzir a razão de garantia mínima sobre os direitos creditórios para 100% (cem por cento) do valor de aquisição de cada direito creditório; e

(viii) Aprovar o Novo Regulamento, conforme Anexo I à presente.

19 EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de aprovação das demonstrações financeiras.

Rodrigo de Godoy	Gabrielle das Neves Oliveira
Diretor	Contadora
CPF: 006.651.417-77	CRC RJ 097090/O-4

* * *